



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.102/2002 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um empréstimo da ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**.

§ 1º Sobre o valor do empréstimo, não incidirão juros e atualização monetária.

§ 2º O valor do empréstimo será restituído ao Município em 6 (seis) prestações mensais e iguais, vencendo a primeira trinta dias da data da liberação do numerário e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 3º A inadimplência de qualquer das prestações por parte da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, implicará em cessação imediata de eventuais Convênios existentes.

Art 2º O dispêndio decorrente da execução da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária específica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de maio de 2002


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.